



de agravo de instrumento, até ulterior decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo estipulado no artigo 1.019, inciso II, do CPC, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente. Expedientes necessários, inclusive a comunicação imediata desta decisão ao duto juízo de origem. Fortaleza, 13 de outubro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Francisco Gomes Pierot Júnior (OAB: 4422/PI) - Alberto Elias Hidd Neto (OAB: 7106B/PI) - Natassia Monte Lima (OAB: 15698/PI) - Leticia Reis Pessoa (OAB: 14652/PI) - José Osmar Celestino Júnior (OAB: 33490/CE)

Nº 0634842-80.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: B.R.R. Locação e Serviços Ltda - Agravado: Barein Transportes e Logística EIRELI - Agravado: Lucas Mindelo Jereissati - - Desta feita, decido pela concessão do efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, com supedâneo nos art. 101, § 1º c/c artigo 1.019, inciso I, do Código Processual Civil, até ulterior decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo estipulado no artigo 1.019, inciso II, do CPC, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente. Expedientes necessários, inclusive a comunicação imediata desta decisão ao duto juízo de origem, para as providências de seu mister. Fortaleza, 13 de outubro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Ricardo Brandl Barbosa Junior (OAB: 31693/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 17 (dezesete) de agosto de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Vigésima Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. Ausente justificadamente por motivo de usufruto de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível 0011354-97.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antônia Oliveira da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Marcela Oliveira Fonseca Fernandes Farias (OAB: 26951/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Agravo de Instrumento Nº 0633033-26.2019.8.06.0000 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: J. J. U. M. Agravado: E. de F. A. de S. Inventariante: Francisco Sílvio de Castro de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Francisco das Chagas Costa Junior (OAB: 30941/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível 0000871-14.2016.8.06.0200 (D) – Solonópole.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Valder Cabral Rodrigues. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível 0006841-70.2010.8.06.0049 (D) – Beberibe.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Valter Moreira dos Santos. Apelado: José Isaías de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível 0767713-09.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Valfrido Vitorino Silva. Apelante: Diego da Silva Vitoriano. Apelado: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível 0177037-52.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Eduardo Fernandes Baima. Apelado: Educadora ASC Ltda - Colégio Ari de Sá Cavalcante. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Embargos de Declaração Cível Nº 0143518-47.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Vítor de Castro França. Embargado: Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Agravo de Instrumento Nº 0632967-46.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Jonathas Ângelo Galdino. Agravado: All Invest Consultoria Financeira e Negócios Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.



mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Agravo de Instrumento Nº 0629216-80.2021.8.06.0000 (D) - Sobral**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: M. P. D. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível 0229297-28.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apte/Apdo: Embracora Administradora de Consórcio Ltda. Apte/Apdo: Lucelita Bastos do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, de ofício, decotar da sentença a declaração de nulidade das cláusulas contratuais 41 e 42, bem como a redução da taxa de administração para 10% (dez por cento), por revelar-se extra petita nestes pontos; e declarar PREJUDICADO o apelo da parte promovida e, por fim, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da parte autora, mantendo os demais termos da sentença, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo de Instrumento Nº 0627976-03.2014.8.06.0000 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Talita Calixto Simonetti. Repr. Legal: Maria Fabia Calixto Simonetti. Agravante: Jennifer Calixto Simonetti. Repr. Legal: Maria Fabia Calixto Simonetti. Agravado: Gerard Anthony Simonetti. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **12 - Agravo Interno Cível Nº 0108004-62.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Portocred S/A Crédito e Financiamento e Investimento. Agravada: Maria Jose da Silva Costa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **13 - Apelação Cível 0003251-95.2007.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: D. V. M. de M. Apelado: L. A. de M. Repr. Legal: A. L. de A. Apelada: T. A. de M. Repr. Legal: A. L. de A. Apelada: A. L. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Apelação Cível 0855990-10.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Maria Ivanete dos Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **15 - Apelação Cível 0211185-55.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: L. K. O. R. Repr. Legal: S. N. de O. F. Apelado: L. R. da S. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0068348-56.2016.8.06.0167/50000 (D) – Sobral**. Embargante: Francisca Idelzuite Viana de Farias. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006182-80.2019.8.06.0167/50000 (D) – Sobral**. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007296-57.2017.8.06.0124/50000 (D) – Milagres**. Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Maria do Carmo da Conceição. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0116495-29.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza**. Embargante: Google Brasil Internet Ltda. Embargado: Francisco Luzener de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Agravo de Instrumento Nº 0626197-66.2021.8.06.0000 (D) – Quixadá**. Agravante: Maria Margarida Ferreira de Melo Silva. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Agravo de Instrumento Nº 0633596-83.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte**. Agravante: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Agravado: Eduardo Augusto Felipe Miranda. Agravada: Higia Ribeiro do Amaral. Agravado: Elise Geromel Bezerra de Menezes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Agravo de Instrumento Nº 0627749-66.2021.8.06.0000 (D) - São Benedito**. Agravante: Nelsa Silva Lima. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Agravo de Instrumento Nº 0628442-50.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha**. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravado: P. B. da S. Repr. Legal: F. B. da S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Agravo de Instrumento Nº 0630036-02.2021.8.06.0000 (D) – Barro**. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Cicera Ferreira Batista. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Agravo Interno Cível Nº 0505611-46.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Darluce Regina Lima Reis Brasil. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Agravo Interno Cível Nº 0634097-71.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Seguros S/A. Agravado: José Airtton Clemente. Agravado: Hecilda Soares Diniz de Souza. Agravado: Vera Lúcia Almeida de Souza Rocha. Agravado: Rocilda Félix Dias. Agravado: Francisco Edvan da Silva. Agravado: Edleuza Rodrigues do Nascimento. Agravado: João Luiz de Jesus da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Agravo Interno Cível Nº 0636454-87.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Instituto Brasileiro de Educação Continuada Ltda ME – INBEC. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Apelação Cível 0201437-86.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: M. F. C. B. Repr. Legal: F. W. L. B. Apte/Apdo: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela parte demandada, bem como para dar parcial provimento ao recurso interposto pela demandante, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Apelação Cível 0050122-82.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria Cesarina de Sousa Farias. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Apelação Cível 0009175-53.2017.8.06.0107 (D) – Jaguaribe.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Natalia Vieira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível 0159837-85.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniel Gomes da Silva. Apelado: GMAC Administradora de Consórcios Ltda. (Consórcio Nacional Chevrolet). Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível 0050352-85.2020.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A. Apelado: Benedito Ferreira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Apelação Cível 0185813-31.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: C. H. F. L. B. Apelada: L. B. B. Repr. Legal: M. R. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Apelação Cível 0192677-22.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fabiana Feijão Nogueira. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Apelação Cível 0068053-87.2016.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Maria Iara Pereira. Repr. Legal: Maria Rosa da Conceição Pereira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Apelação Cível 0221006-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Edna Márcia Bezerra da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Apelação Cível 0201854-39.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Antônio Cláudio Uchoa de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Apelação Cível 0157885-71.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ivan Otacilio Fachine. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Apelação Cível 0190611-69.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Raimundo Alves Rocha. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623479-96.2021.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Carlos Augusto Sousa Firmino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Agravo de Instrumento Nº 0627419-69.2021.8.06.0000 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Maria do Socorro Bessa. Julgadores: Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo de Instrumento Nº 0627770-42.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Michele Andrade da Silva Pizarro Cortez. Agravado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Apelação Cível 0039114-57.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A. Apelado: Antônio Chaves da Cunha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Apelação Cível 0145097-59.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Fernando Antonio Mendonça Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível 0000245-89.2018.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Antônio Hélio da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível 0000981-62.2019.8.06.0085 (D) – Hidrolândia.** Apelante: Pedro Juvenal da Trindade. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível 0003408-39.2005.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Tecnolity do Nordeste Ltda. Apelado: Grendene S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer em parte do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível 0118754-60.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: H. A. M. LTDA. Apelada: S. A. da S. Repr. Legal: A. V. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Apelação Cível 0002321-90.2019.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: José Deocleciano Pontes. Apelado: Banco de Lage Landen Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Apelação Cível 0081299-13.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luiz Alberto Nunes Nascimento. Apelado: Ricardo Frederico Albuquerque de Andrade. Apelada: Marta Lima de Andrade. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Apelação Cível 0406263-89.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Heldino Melo Cesidio Gomes. Apelado: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível 0015949-12.2016.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apte/ Apdo: Tim Celular S/A. Apte/ Apdo: José Marcelo da Silva Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível 0148671-27.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Tiago Ferreira da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível 0002213-15.2019.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Cristiane Vieira de Sousa Fontenele. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível 0501842-30.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: HBM Shopping das Copias Ltda – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível 0223279-88.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/ Apdo: Joana Angélica Marques Pinheiro. Apte/ Apdo: Adriano Brasileiro Coelho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao interposto por Joana Angélica Marques Pinheiro, bem como para dar parcial provimento ao recurso de apelação interposto por Marcos Machado Fiúza, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível 0009982-08.2011.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracati. Apelado: Francisco Odacir de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Apelação Cível 0054544-89.2016.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Maria Janielle Targino de Souza. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão



lavrado". **59 - Apelação Cível 0207000-90.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelada: Katiane Pereira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível 0052920-92.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apte/Apdo: Maria de Nasaré Pereira dos Santos. Apte/ Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do apelo do banco réu, bem como em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível 0000346-86.2017.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Maria Meres dos Santos Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível 0050012-51.2021.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Juarez Alves de Andrade Filho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível 0189889-06.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: BDI Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: Invest Incorporação e Planejamento Imobiliário Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível 0172949-92.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Hytala Fernanda Castro Caetano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível 0056574-68.2014.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Domenicca Nordeste Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Apelado: Pizzar Indústria de Calçados Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível 0115127-77.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Basc Industria e Comércio de Confeção Ltda. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível 0006235-58.2019.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Luiz Eduardo da Costa Santos. Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento Nº 0629140-27.2019.8.06.0000 (D) – Eusébio.** Agravante: R. F. D. Agravado: V. R. D. Repr. Legal: E. R. G. R. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Agravo de Instrumento Nº 0625676-58.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. C. B. Agravado: D. M. B. J. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo Interno Cível Nº 0080008-07.2009.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Fredson Farias de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Agravo Interno Cível Nº 0190576-41.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paulo Eduardo Silveira Galdino. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Agravo Interno Cível Nº 0893648-68.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Estela de Almeida Pinto. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível 0005278-21.2000.8.06.0169 (D) - Tabuleiro do Norte.** Apelante: Banco Alvorada Cartões, Créditos, Investimentos e Financiamentos S/A. Apelado: J.R. de Souza. Apelado: Geraldo Mariano de Melo. Apelado: João Cosme da Costa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível 0071074-03.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: F. E. L. Apelada: B. V. P. L. Repr. Legal: D. P. P. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível 0000735-27.2016.8.06.0132 (D) - Nova Olinda.** Apelante: Joaquim Matos de Araújo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível 0080210-81.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Avenida Shopping & Office. Apelado: Wanderley Soares de Castro. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO



SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Apelação Cível 0000560-93.2000.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Apelante: Maria Nanci Teixeira de Freitas. Apelante: Ana Paula Karoline Freitas Guimarães. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível 0037286-53.2018.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Francisco Vicente dos Santos. Apte/ Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como para dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível 0008834-96.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: José Miguel da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível 0002734-02.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Maria Teles de Mesquita. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível 0050214-65.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Rita Gomes da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, bem como para negar provimento ao recurso interposto pelo réu, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível 0011498-71.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Antônio Firmino Sobrinho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível 0050244-03.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Viana do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Apelação Cível 0704085-46.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Apolo Scherer Imóveis Ltda. Apelante: FZ Locadora de Imóveis Ltda. Apelado: Vânia Rebouças de Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Apelação Cível 0004737-53.2016.8.06.0063 (D) – Catarina.** Apelante: Antônio Rodrigues Irmão. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Apelação Cível 0136920-82.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Citibank S.A. Apelada: Fernanda Maria Bastos de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Apelação Cível 0071912-43.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Carminda Fernandes de Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível 0050392-41.2020.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Erika Maria Rodrigues de Lima. Apelado: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível 0253086-56.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Adriano Melo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **90 - Apelação Cível 0011167-63.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Antônio dos Santos Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível 0001985-23.2017.8.06.0080 (D) – Graça.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Antônia Alice de Jesus Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível 0014808-32.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Benedita Duarte de Aquino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível 0000541-89.2019.8.06.0045 (D) – Barro.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: João Bosco Pereira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível 0050213-80.2020.8.06.0126 (D) –**



Mombaça. Apelante: Maria Rita Gomes da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível 0000379-48.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: José Ferreira Teles. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível 0043432-28.2003.8.06.0000 (43432-28.2003.8.06.0000/0) (D) – Milagres.** Apelado: Raimundo Alves dos Santos. Apelante: Banco do Estado do Ceará – BEC. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 – A Ilma. Dra. Advogada Luciana Vieira Barreto (OAB: 6780/AL) – Processo nº 0000871-14.2016.8.06.0200 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 – O Ilmo. Dr. Advogado Francisco Everardo Rodrigues da Rocha (OAB: 12140/CE) – Processo nº 0006841-70.2010.8.06.0049 (Anunciado o processo, dispensou a sustentação oral); I.3 – O Ilmo. Dr. Advogado Bruno César Braga Araripe (OAB: 25716/CE) – Processo nº 0767713-09.2000.8.06.0001 (Anunciado o processo, dispensou a sustentação oral); I.4 – O Ilmo. Dr. Advogado José Emmanuel Sampaio de Melo (OAB: 5210/CE) – Processo nº 0177037-52.2012.8.06.0001 (Anunciado o processo, dispensou a sustentação oral); **II – Retirados de pauta:** II.1 - Apelação Cível 0911019-16.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Goreth Alves. Apelado: Banco J. Safra S/A; II.2 - Apelação Cível 0001181-35.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Guilherme Ferreira de Medeiros. Apelado: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Terceiro: Rocha, Marinho e Sales Sociedade de Advogados; II.3 - Apelação Cível 0003818-89.2019.8.06.0053 (D) – Camocim. Apelante: Antonio José dos Santos. Apelado: Banco do Brasil S/A; II.4 - Apelação Cível 0907212-85.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Antonio Francisco de Paulo. Apelado: Banco Itaúcard S/A; II.5 - Apelação Cível 0252620-62.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Sara Coutinho Paiva Me. Apelado: Banco Bradesco S/A; II.6 - Apelação Cível 0189383-93.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Disal Administradora de Consórcio Ltda. Apelada: Evanir Batista da Silva; II.7 - Apelação Cível 0102229-66.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Manhattan Summer Park - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Roney Lima Verde Moreno. Apelada: Joina Genciana Couras Moreno; **III – Julgamento adiado:** III.1 - Apelação Cível 0152189-54.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Raimundo Evandro Neves de Sousa. Apelado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Anunciado o processo, decidiu o eminente Desembargador Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021, às 08h30min. **IV – VOTO DE PESAR –** O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de pesar e solidariedade pelo falecimento da Sra. Maria Correia Máximo, genitora do Exmo Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público, e o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representante da Defensoria Pública Estadual. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 17 (dezessete) de agosto de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Vigésima Oitava Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. **1 - Apelação Cível Nº 0050026-17.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ana Lúcia Rodrigues Lima. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Anunciado o processo, dispensado o relatório pelo Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Tales Levi Santana de Moraes (OAB: 41842/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **2 - Agravo de Instrumento Nº 0628727-43.2021.8.06.0000 (D) – Itapipoca.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: José Adalmir Alves. Agravado: Oséas Alves Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES